



LEI Nº 442 DE 21 DE AGÔSTO DE 1962.


"Autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o auxílio no valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para execução da obra: construção de uma ponte sôbre o Rio Lençóis, neste Município".

O Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, etc., Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

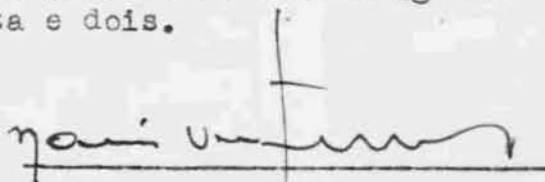
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o auxílio no valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para execução da obra: construção de uma ponte sôbre o Rio Lençóis, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Agôsto de 1962


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e um dias do mês de Agôsto de mil novecentos e sessenta e dois.


Mario Venturini
Secretário